



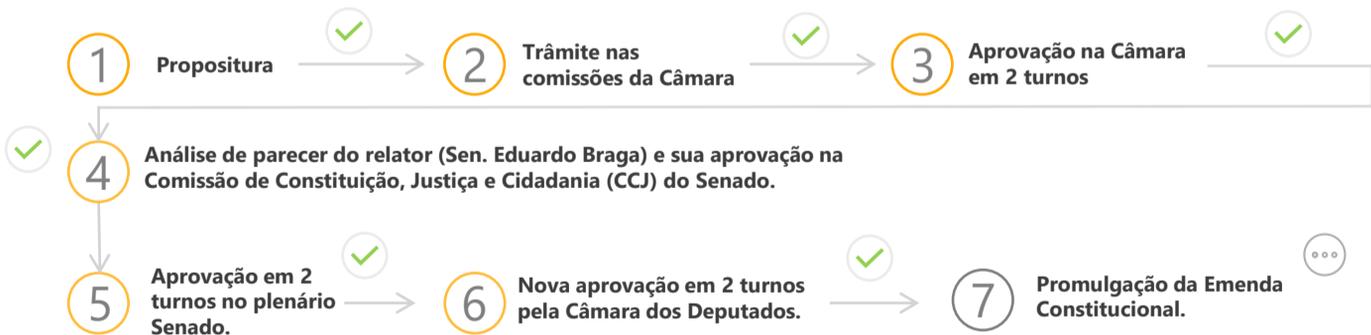
Reforma tributária

PEC 45- Pontos centrais da proposta aprovada pelo Congresso Nacional

Principais pontos

 <p>Tributos unificados</p> <ul style="list-style-type: none"> • PIS • COFINS • IPI • ISS • ICMS 	 <p>IVA Dual</p> <p>A União administra a CBS exclusivamente, e os Estados e Municípios dividem a administração do IBS em um Comitê Gestor</p>	 <p>Regimes específicos</p> <p>Podem ter regimes específicos, dentre outros: combustíveis e lubrificantes, serviços financeiros, planos de assistência à saúde, serviços de hotelaria, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes, aviação regional, serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário, hidroviário.</p>
 <p>Transição</p> <p>2026 - criação da CBS e do IBS 2027 - início do IS e fim do PIS/COFINS. Redução a zero do IPI sobre produtos que não tenham industrialização incentivada na ZFM. 2033 - fim do ICMS e ISS</p>	 <p>Incidência</p> <p>O IVA incidirá sobre bens materiais ou não, serviços e direitos.</p>	 <p>ZFM</p> <p>Criação de um Fundo de desenvolvimento para manter o diferencial competitivo da região. Uso do IPI a partir de 2027 como instrumento para manter a competitividade da ZFM.</p>
 <p>Cálculo por fora da própria base</p> <p>O IBS, a CBS e o IS não estão inclusos nas próprias bases de cálculo</p>	 <p>Plataformas digitais</p> <p>A sujeição passiva do IBS e da CBS pode ser atribuída a quem concorrer para o pagamento, o que pode incluir plataformas digitais, inclusive as não residentes no país.</p>	 <p>Incentivos de ICMS</p> <p>Será criado um Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais do ICMS, o qual compensará, a partir de 2029, as pessoas físicas e jurídicas que usufruam de benefícios fiscais do ICMS, concedidos por prazo certo e sob condição</p>
<p>Alíquotas da CBS e do IBS</p> <p>Regra: CBS – alíquota única. IBS – alíquota padronizada por ente federativo para todos produtos, serviços e direitos, salvo exceções previstas no texto constitucional.</p> <p>Exemplos de exceções: Regimes específicos, reduções do IBS e da CBS em 60% para determinados bens e serviços, autorização de isenção para transporte público coletivo, etc.</p> <p>Trava para evitar o aumento da carga tributária: Foi criada uma previsão expressa indicando que o Senado limitará/travará as alíquotas de referência dos novos tributos de forma a manter, em proporção ao PIB, a receita dos tributos extintos, e que as alíquotas que passarem desse limite serão reduzidas.</p>	<p>Saldos credores dos tributos extintos</p> <ul style="list-style-type: none"> • ICMS: salvo casos específicos, serão compensados, mediante homologação pelos Estados, com IBS em 240 parcelas a partir de 2033, ano após o qual os créditos serão atualizados pelo IPCA. • IPI e PIS/COFINS: lei complementar definirá a forma de utilização, podendo estabelecer uma compensação com a CBS ou outros tributos federais, ou o ressarcimento em dinheiro. <p>Legislação unificada</p> <p>CBS e o IBS terão os mesmos fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência e sujeitos passivos; regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, regras de não cumulatividade e de creditamento e serão regulamentados pela mesma Lei Complementar.</p>	<p>Fundo de Desenvolvimento regional</p> <p>Possíveis usos, entre outros, em projetos de infraestrutura, projetos científicos, atividades geradoras de emprego, porém sempre priorizando projetos que prevejam ações de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono.</p> <p>Comitê Gestor</p> <p>Composição paritária (27 membros para estados e DF); (27 membros para municípios e DF)</p> <p>Quórum de aprovação: pela maioria absoluta; e representantes de 50% da população do país, com relação a estados e DF; e pela maioria absoluta dos representantes, no caso dos municípios e DF</p> <p>Bens de capital</p> <p>A Lei complementar do IBS e da CBS poderá trazer regras de desoneração da aquisição de bens de capital, o que pode ser implementado por uma redução em 100% das alíquotas aplicáveis.</p>
 <p>Terceiro Setor</p> <p>Imunidade para as entidades sem fins lucrativos com relação ao IBS e CBS e desnecessidade da certificação para fruição da imunidade para as entidades mencionadas, no âmbito da CBS.</p> <p>Não incidência do ITCMD em doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos.</p> <p>Redução do IBS e da CBS em 100% para os serviços prestados pelas ICTs sem fins lucrativos.</p> <p>Redução do IBS e da CBS 60% para produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional</p>		

Status



Nossa Expertise

Apoio legal no processo legislativo relacionado à Reforma Tributária

Serviços de consultoria estratégica relacionada à análise de emendas apresentadas, revisão da constitucionalidade e legalidade de emendas já propostas, possíveis impactos do texto proposto, e outros.

Consultoria tributária

Avaliação de potenciais impactos da reforma tributária na carga tributária de diferentes setores/mercados, análise do impacto de créditos tributários em transações, compliance em obrigações tributárias acessórias, entre outros.